

## PARECER - PLO Nº 98/2023

### **PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 098/2.023.**

Examinando o Projeto de Lei Ordinária de nº 098/2.023, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, com emissão de parecer favorável da Diretora Financeira, haja vista, que foi juntado aos autos o superávit financeiro do exercício de 2022, conforme requerido pela mesma, no qual foi solicitado urgência especial pelo Poder Executivo, constatei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, **nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c artigo 165 da Constituição Federal**, motivo pelo qual, exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, d/s.

---

RICARDO TOFI JACOB  
DIRETOR JURÍDICO  
ASSINATURA DIGITAL



